



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Lei nº 1.926/18, de 03 de Julho de 2018.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE

SILVÂNIA GO 04 / 07 / 2018

Edmar Luis de Alf.
ADM

“Dispõe sobre a redução da alíquota do Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e Bens Imóveis - ITBI, no período que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Silvânia-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Silvânia, **APROVOU** e o mesmo **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a redução da alíquota de Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, como fato gerador previsto no artigo 204, Lei nº 1.913, de 29 de dezembro de 2007 – Código Tributário Municipal, devido nas transmissões no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação e do Sistema de Financiamento Imobiliário, em relação à parcela não financiada, e nas demais transmissões.

Parágrafo Único. Até o dia 31 de dezembro de 2018, o imposto será calculado, aplicando-se sobre o valor estabelecido como base de cálculo a alíquota de 1,5 % (um vírgula cinco por cento).

Art. 2º - Após esta data, disposto no parágrafo único, desta Lei, fica estabelecida a vigência da alíquota prevista no artigo 218, da Lei nº 1.913, de 29 de dezembro de 2017 – Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito M. de Silvania-GO, aos 03 dias do mês de Julho de 2018.

José da Silva Faleiro
Prefeito Municipal